



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Dispensa de Licitação nº 04/2026. Contratação emergencial. Manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111.

PROCESSO 4406/2026



E7370EEEEA04D881E

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Requerimento de Compra Direta - C.I - Serviços

ABERTURA: 04 de maio de 2026 às 14:00

SIGNATÁRIO Ass. Adm Saúde - Compras

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/E7370EEEEA04D881E>



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 04 de maio de 2026 às 14:00

Segue Processo para Compra Direta

Anexo(s)

C.I..pdf

1-TERMO DE REFERENCIA - Serviços.pdf

2-Solicitação Nº 00212-26.pdf

3-Resultado da Cotação Nº 00212-26.pdf

4-Orçamento - M.S Diagnóstica Ltda.pdf

5-Pesquisa de Preços.pdf

6-CND - Federal.pdf

6-CND - Trabalhista.pdf

6-CRF Consulta Regularidade do Empregador (FGTS).pdf



DE:	LABORATÓRIO MUNICIPAL JAQUELINE SOUPINSKI	
PARA:		
DATA:	23/02/2026	
Assunto	Lista atualizada de exames feitos no laboratório	

Exames ofertados pelo Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

EXAMES BIOQUÍMICOS

- Ácido úrico;
- AST - Aspartato Aminotransferase (TGO);
- ALT – Alanina Aminotransferase (TGP);
- Albumina Sérica;
- Amilase;
- Bilirrubinas, Total, Direta e Indireta;
- Cálcio sérico;
- Creatinina;
- Creatinofosfoquinase – CPK, (CK);
- CK-MB – Creatinofosfoquinase fração MB;
- Ferro Sérico;
- Fosfatase Alcalina;
- Gama Glutamil Transferase (GGT);
- Glicose
- HbA1C – Hemoglobina Glicosilada;
- LDH – Lactato Desidrogenase, Desidrogenase láctica (DHL);
- Lipidograma;
 - ❖ Colesterol;
 - ❖ Colesterol HDL;
 - ❖ Colesterol LDL;
 - ❖ Colesterol VLDL;
 - ❖ Triglicérides;
- Lipase;
- Mg – Magnésio;
- PCR – Proteína C Reativa – Determinação turbidimetria;
- Proteínas Totais;
- Ureia;



- **NOVOS EXAMES ADICIONADOS NA ROTINA LABORATORIAL**

- Sódio
- Potássio
- Cloro
- Cálcio iônico
- D-DIMERO QUANTITATIVO
- TROPONINA QUANTITATIVA
- NT pro BNP QUANTITATIVO
- PAINEL CARDIACO cTnI / CK-MB /MYO QUANTITATIVO
- Beta-HCG – Gonadotrofina Coriônica Humana QUANTITATIVO

EXAMES IMUNOLÓGICO POR IMUNOCROMATOGRAFIA

- Anti-HIV - Teste de detecção sorológica de Anticorpos de HIV;
- Anti-HCV - Teste de detecção sorológica de Anticorpos de Hepatite C Vírus;
- COVID Ag – Teste de detecção nasofaringe de Antígeno de Sars-Cov2 (COVID-19);
- COVID IgG/IgM - Teste de detecção sorológica de Anticorpos IgG/IgM de Sars-Cov2 (COVID-19);
- CHIKUNGUNYA - Teste de detecção sorológica de Anticorpos IgG/IgM
- Dengue IgG/IgM - Teste de detecção sorológica de Anticorpos IgG/IgM de Dengue;
- Dengue NS1 - Teste de detecção sorológica de Antígeno NS1 de Dengue Vírus;
- HBsAg – Teste de detecção sorológica de Antígeno S de superfície de Hepatite B Vírus;
- Beta-HCG – teste rápido qualitativo
- Malária – Teste de detecção sorológica de Anticorpos G, M e A de *Plasmodium vivax* e *P. falciparum* com diferenciação;
- Gota espessa para malária
- Sífilis – Teste de detecção de anticorpos G, M e A de Sífilis, Teste Treponêmico;
- Troponina I – Teste de detecção sorológica da Concentração de Troponina I;
- Zika – Teste de detecção sorológica de Anticorpos IgG/IgM de Zika
- Teste rápido MIOGLOBINA

Por Aglutinação:

- ASLO – Anti estreptolisina O – Látex, (AEO);
- Fator Reumatoide, Látex;
- PCR – Proteína C Reativa – Látex;
- Tipagem Sanguínea e Fator Rh –



- VDRL – Teste não treponêmico de Sífilis;
- TAP – Tempo de ativação de Protrombina;
- TTPA – Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada;
- TS - Tempo de sangramento
- TC - Tempo de coagulação

Por Sedimentação:

- VHS – Velocidade de Hemossedimentação – 1 hora;

Por Sedimentoscopia:

- Eas- Urina Tipo 1, Exame de Análise de Sedimentos;

Por Análise no Max Cell 500D auto (equipamento de hemograma):

- HC – Hemograma Completo;

Temos também:

- Parasitológico de fezes
- Sangue oculto nas fezes

ANDRE FABRICIO DA SILVA

CRBM 20382



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

95497FE9287F49629965F4E8C2A6A87B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/95497FE9287F49629965F4E8C2A6A87B>



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 00212/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, para o equipamento analisador bioquímico COBAS C111, visando o restabelecimento da estabilidade térmica dos reagentes e plena funcionalidade do sistema. O serviço compreende o fornecimento do componente, a mão de obra técnica qualificada para substituição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do Cooling Assembly justifica-se pela necessidade crítica de manter a estabilidade térmica dos reagentes armazenados no analisador COBAS C111. Uma falha ou oscilação na temperatura de refrigeração (que deve ser rigorosamente controlada) acarreta a degradação precoce dos insumos químicos, resultando em desperdício de materiais de alto custo e, primordialmente, no risco de emissão de resultados laboratoriais imprecisos ou errôneos. Portanto, a substituição da peça é indispensável para assegurar a confiabilidade clínica dos exames realizados por este Laboratório.

2.2. Considerando que o equipamento em questão é peça central na rotina de diagnósticos de [citado o público, ex: pacientes da rede pública municipal], a indisponibilidade do sistema de resfriamento impede o pleno funcionamento do analisador, causando a paralisação total ou parcial das análises clínicas. A manutenção corretiva oportuna visa restaurar a operacionalidade do bem público, evitando o agravamento do dano técnico no hardware do equipamento e garantindo que o atendimento à população não seja interrompido, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.3. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso VIII.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso VIII.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência do serviço a ser adquiridos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	CÓD. SISTEMA CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	002.001.361 00024315	Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo analisador bioquímico COBAS C111, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário	UN	01	17.967,00	17.967,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.967,00	

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1. A execução dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado. Desta forma, por ter apresentado o menor preço, a Empresa **M.S Diagnóstica Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0003-93** foi escolhida para prestação do serviço.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, Rua São Paulo, 196 - Centro, Campos De Júlio - MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **Telefone:** (65) 3387 -2800 - Ramal 1100,

b) No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

2

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001





6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.4. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do serviço da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.2 Executar o serviço conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço, com a devida comprovação;

8.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.9 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.11 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.13 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

4

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001





9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução do serviço, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não execução do serviço, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.





10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

7





11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor estipulado pela aquisição do objeto descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 17.967,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e sete reais)**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 695 – Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski

Projeto/Atividade: 2043 – Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 407.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 04 de maio de 2026

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Helio Nogueira Barbosa
Agente Administrativo



9

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 –
Fone (65) 3387-28001

Processo 4406/2026. Assinado por 2 pessoas: HELIO NOGUEIRA BARBOSA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D80F3D0E40EB42ABB5F004552ABE6E54>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D80F3D0E40EB42ABB5F004552ABE6E54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D80F3D0E40EB42ABB5F004552ABE6E54>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00212/26 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 04/05/2026

Descrição

Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo analisador bioquímico COBAS C111, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI
Centro de Custo **695** LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, para o equipamento analisador bioquímico COBAS C111, visando o restabelecimento da estabilidade térmica dos reagentes e plena funcionalidade do sistema. O serviço compreende o fornecimento do componente, a mão de obra técnica qualificada para substituição.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.361	Serviço de manutenção analisador bioquímico COEUN		1	0	695	LAB. DE ANALISES CLINICAS
Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo analisador bioquímico COBAS C111, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário							

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

ACE3B9C123E44C2281AA95C7D946C6B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ACE3B9C123E44C2281AA95C7D946C6B4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00212/26	Data:	04/05/2026	Abertura:	04/05/2026	Encerramento:	04/05/2026
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	002.001.361	Serviço de manutenção analisador bioquímico COBAS C111	1	17.967,00	17.967,00		
TOTAL			1	17.967,00	17.967,00		





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

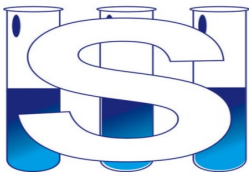
78A922308F1A459292011A7DE55B63F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/78A922308F1A459292011A7DE55B63F2>



M.S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ 00.970.175/0003-93 IE: 134595408
Endereço : AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 284
Bairro: AREAO CEP: 78.010-308
Cidade: CUIABA/MT
Fone:

23/04/2026

ORÇAMENTO DE VENDA N° :83773

Emissão: 23/04/2026

Cliente: PREF CAMPOS DE JULIO

Endereço : AVENIDA AVENIDA PREF VALDIR MASUTTI, 1999

Cidade: CAMPOS DE JULIO

CPF/CNPJ:01.614.516/0001-99

Fone:

Bairro: CENTRO

CEP: 78.307-000

Contato:

Código	Produto	Referencia	Marca	Qtde.	UN	Lote	Dt. Val	Vlr.Unitário	Vlr.Total
5635	C111 - MANUTENCAO PREVENTIVA 1 ANO	0		1	UN			R\$ 760,0000	R\$ 760,0000
3133	COOLING ASSEMBLY (C111)	4793196001	ROCHE ITAP	1	PC			R\$ 17.207,0000	R\$ 17.207,0000

Transportadora : <SEM PARCEIRO>

Tipo de Frete : SEM FRETE

Peso Total(KG) : 1.0

Cond. Pagamento : 02 DEPOSITO - A VISTA SANTANDER

Total Produtos: R\$ 17.967,0000

Valor Desconto: R\$ 0,0000

Valor Frete: R\$ 0,0000

Total Pedido: R\$ 17.967,0000

Observações:

Validade do Orçamento: 30 dias. - ORÇAMENTO SUJEITO A DISPONIBILIDADE DA PEÇA

Na certeza de ter atendido as suas exigências estamos á disposição para quaisquer esclarecimento. Contamos com a sua aprovação por e-mail do presente orçamento e o envio da documentação necessária digitalizada para pagamento á prazo ou apenas os números dos documentos para pagamento á vista.

De acordo

<SEM VENDEDOR>



NOTA: Orçamento valido apenas para o estado do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Processo 4263/2026. Assinado por 2 pessoas: ANDRE FABRICIO DA SILVA e DANYELA SAMIRA GUIMARAES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/02999331B48024DA8BA037CEEF07CACAFF>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0299931B48024DA8BA037CEF07CACAFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0299931B48024DA8BA037CEF07CACAFF>



Relatório de Cotação: cotação rápida 8302

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 14:10:24 e 04/05/2026 14:23:25

Relatório gerado no dia 04/05/2026 14:26:19 (IP: 190.115.74.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutencao de analisador de bioquimica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 20.955,57 (un)	-	R\$ 20.955,57	100%	R\$ 20.955,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0010-00 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza	Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 UASG: 120014	28/08/2025	R\$ 21.032,86
2	MUNICIPIO DE MAUES / 980261 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - AM	04282869000127-1-000109/2025	05/08/2025	R\$ 19.689,00
3	14.785.598/0001-86 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 14785598000186-002 - Fundo de Saúde de Nova Venécia	14785598000186-1-000026/2025	28/05/2025	R\$ 20.955,57
Valor Unitário				R\$ 20.559,14

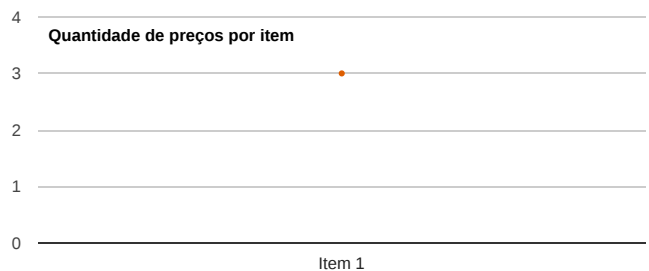
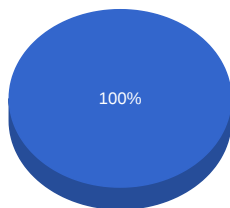
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.559,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.955,57

Valor Global: R\$ 20.955,57

Valor do item em relação ao total

- 1) manutencao de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: manutencao de analisador de bioquimica

Preço Estimado: R\$ 20.955,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.955,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.955,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutencao de analisador de bioquimica	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 21.032,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0010-00	Data: 28/08/2025 11:56
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Fortaleza	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição insumos e material consumível para as rotinas em laboratório de análises clínicas, bem como reagentes, kits, controles de qualidade e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de análises hematológicas e eletrolíticas.	SRP: NÃO
Descrição: Peça equipamento laboratório - PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, APLICAÇÃO* PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPONENTES C/ MAGUEIRAS E ANÉIS DEVEDAÇÃO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 / UASG: 120014
CatMat: 446686 - Peça Equipamento Laboratório - Tipo*: Conjunto De Manutenção Preventiva Componentes: C/ Magueiras E Anéis De Vedação Aplicação*: Para Analisador Bioquímico	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/09/2025 15:45
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.667.561/0001-98 *VENCEDOR*	ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	R\$ 21.032,86
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA RANGEL PESTANA, 1121	Nome de Contato: Edinaldo Silva Franklin Telefone: (85) 3311-8000 Email: contato@esse-ene.com.br	
52.587.898/0001-40	KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 21.032,87
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
60.191.290/0001-20	LOBO BRAVO LICITACOES LTDA UF endereço: PR	R\$ 22.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Endereço: ,		
26.205.861/0001-08	MARIDALVA SILVA FONTEL DE SOUZA 38049880249	R\$ 22.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		
Estado: PA Cidade: Capanema Endereço: RUA ESTRADA NOVA, 530	Nome de Contato: MARCOS Telefone: (91) 8164-6889 Email: fonteldesouza@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
39.999.415/0001-56	BARBIN EMPRESARIAL LTDA		R\$ 60.000,00		
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	RUA BARRINHA, 81	(19) 8827-2705	be.empresarial1@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 19.689,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAUES / 980261 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - AM	Data: 05/08/2025 00:00
Objeto: ADESÃO A ARP PREF. NOVO AIRÃO (MANUT EQUIP HOSPITALAR)	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA EM APARELHO DE BIOQUIMICA ALTOMATICO, COM SERVIÇOS ELETROELETRONICO, MECANICO, SISTEMA DE BOMBAS, VENTILAÇÃO, SIST. DE VALVULAS, SENSOORES E CALIBRAÇÃO DELE, TESTE OPERACIONAL. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA EM APARELHO DE BIOQUIMICA ALTOMATICO, COM SERVIÇOS ELETROELETRONICO, MECANICO, SISTEMA DE BOMBAS, VENTILAÇÃO, SIST. DE VALVULAS, SENSOORES E CALIBRAÇÃO DELE, TESTE OPERACIONAL.	SRP: NÃO
	Identificação: 04282869000127-1-000109/2025
	Lote/Item: 1/28
	Ata: N/A
	Homologação: 05/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: SERVICIO
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.090.153/0001-14 *VENCEDOR*	J A SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 19.689,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20.955,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.785.598/0001-86	Data: 28/05/2025 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 14785598000186-002 - Fundo de Saúde de Nova Venécia	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, no analisador de bioquímica da marca Vitalab Flexor E, nº de série 9-7090, fabricante ELITECH, patrimônio nº 29983, utilizado no laboratório municipal de Nova Venécia	SRP: NÃO
Descrição: MANUTENCAO DE ANALISADOR DE BIOQUIMICA - MANUTENCAO DE ANALISADOR DE BIOQUIMICA	Identificação: 14785598000186-1-000026/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
01.955.600/0001-76 *VENCEDOR*	UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA	R\$ 20.955,57			
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA SERTORIO FRANCO, 38	Roberley Carlos	(27) 2121-0750	unionlab@unionlab.com.br





Relatório gerado no dia 04/05/2026 14:26:19 (IP: 190.115.74.136)
Código Validação: psLzqfAIPSiCcB2Yz1HxPiFot0jKrxI855OHsI1YrFgpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLzqfAIPSiCcB2Yz1HxPiFot0jKrxI855OHsI1YrFgpXd4inpNc5Q%253d%253d>

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 04/05/2026 14:10

Nome da Cotação: cotação rápida 8302

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - manutencao de analisador de bioquimica

manutencao de analisador de bioquimica na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Campos de Júlio - MT, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/08/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/05/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/05/2026 14:16:45

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/05/2026 14:10:24

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 04/05/2026 14:26:19 (IP: 190.115.74.136)

Código Validação: psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPIFot0jKrxI855OHsI1YrFgpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=psLZqfAIPSiCcB2Yz1HxPIFot0jKrxI855OHsI1YrFgpXd4inpNc5Q%253d%253d>

6 / 6

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - manutencao de analisador de bioquimica:

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.667.561/0001-98	R\$ 21.032,87	R\$ 21.032,86
2 52.587.898/0001-40	R\$ 21.032,87	R\$ 21.032,87
3 60.191.290/0001-20	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
4 26.205.861/0001-08	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5 39.999.415/0001-56	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 21032.86
2. Valor Calculado: R\$ 21.032,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 36.090.153/0001-14	R\$ 19.689,00	R\$ 19.689,00

1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 19689.00
2. Valor Calculado: R\$ 19.689,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.955.600/0001-76	R\$ 20.955,57	R\$ 20.955,57

1. Seleção do valor do fornecedor vencedor: 20955.57
2. Valor Calculado: R\$ 20.955,57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M.S DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:43 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2026.

Código de controle da certidão: **AC3B.F74F.5BA3.8966**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.S DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Certidão nº: 45097699/2026

Expedição: 30/04/2026, às 16:27:58

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.S DIAGNOSTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.970.175/0003-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.970.175/0003-93
Razão Social: M.S DIAGNOSTICA LTDA
Endereço: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO 284 QUINHÃO 12,13 / AREÃO /
CUIABA / MT / 78010-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041306190079267174

Informação obtida em 30/04/2026 16:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

 Deferido

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Secretaria de Saúde (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 10:53

Deferido



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Helio Nogueira Barbosa (helio.barbosa)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Secretaria de Saúde (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 15:29

Segue Certidões Conforme Solicitadas.

Anexo(s)

6-CND - Estadual.pdf

6-Certidao de Improbabilidade Administrativa.pdf

6-TCE - Jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0062717082**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/04/2026** Hora da emissão: **09:57:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: **00.970.175/0003-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.459.540-8 - M.S DIAGNOSTICA LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.373.878-7 - M.S DIAGNOSTICA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/06/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2M9UKLL297T2B2MM**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2026 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F3.AE6B.6419.A579 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 30/04/2026 15:31

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	166/2025
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	787/2024
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	210/2025

TOTAL DE REGISTROS: 3

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018

TOTAL DE REGISTROS: 2

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Marcia Soares de Freitas (marcia.freitas)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 15:49

Deferido

Segue processo para dispensa emergencial



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 16:34

Autuação. Processo Licitatório nº 41/2026. Dispensa de Licitação nº 04/2026. Objeto: Contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original.

Anexo(s)

1. Autuação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: DL nº 04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original.

VALOR: R\$ 17.967,00.

PROPONENTE: M.S DIAGNÓSTICA LTDA; CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/05/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Eric Rodrigo Petteenan. Portaria nº 95/2026.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 16:36

Parecer contábil. Autorização do Prefeito. Portaria de nomeação de agentes de contratação.

Anexo(s)

2. Parecer contábil.pdf

3. Autorização.pdf

Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

– Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.

– Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO

Nº Processolicitatório: 41/2026

Data do Processo: 11/05/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação. Emergencial.

Objeto: Contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Exer. Fin.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
407	2026	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	17.967,00	23.700,00

Campos de Júlio - MT, 11/05/2026.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Processo Licitatório nº 41/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Regime de execução: Empreitada por preço global

Autorizo a abertura de procedimento de contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, no valor de R\$ 17.967,00, com a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA; CNPJ nº 00.970.175/0003-93, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campos de Júlio - MT, 11/05/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

FA157DD1BDE54FD584FACF41ABF876C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FA157DD1BDE54FD584FACF41ABF876C6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Cecon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CRENCIAMENTO Nº 08/2023

12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 16:39

O título do processo foi alterado por Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan) de 'Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - do tipo analisador bioquímico COBAS C111, com manutenção preventiva, corretiva e com fornecimento de peças se necessário.' para 'Dispensa de Licitação nº 04/2026. Contratação emergencial. Manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111.'



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Unidade de Controle interno (Organograma)

Data: 11 de maio de 2026 às 16:54

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. Solicito análise jurídica e juntada do parecer respectivo.

Anexo(s)

Relatório agente de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 41/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) pesquisa de preços; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador/fornecedor; 6) certidões de regularidades fiscal e trabalhista prestador/fornecedor.

Proponente: M.S DIAGNÓSTICA LTDA; CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

Valor global: R\$ 17.967,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso VIII.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 11/05/2026.

CAMPOS DE JÚLIO

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F33EA83A06B84E518A8C6DEB4F69CDB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F33EA83A06B84E518A8C6DEB4F69CDB0>



De: Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma), Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 12 de maio de 2026 às 07:40

Solicito o parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 12 de maio de 2026 às 14:15

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 42-2026 - Processo n 4406-2026 - Dispensa de licitação - Manutenção de equipamento.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 4406/2026

PARECER Nº 42/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO VIII. EMERGÊNCIA CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA (ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111). INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONFORME ART. 72 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE RATIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica instada pela Gerência de Contratações Públicas deste Município, objetivando o controle prévio de legalidade de procedimento administrativo autuado sob o nº 41/2026, que visa a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

manutenção corretiva no equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, pertencente ao Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski. A demanda surge da necessidade premente de restabelecer o funcionamento de maquinário vital para a realização de exames laboratoriais na rede municipal de saúde, sendo que a interrupção de tais serviços gera riscos imediatos à assistência prestada à população de Campos de Júlio.

O processo foi devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência especificando o objeto e as condições de execução, além da estimativa de despesa calcada em pesquisa de mercado que culminou no valor global de R\$ 17.967,00.

Constam dos autos a justificativa para a escolha da empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA, fundamentada em orçamento técnico, bem como a prova de que a proponente preenche os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, através das certidões negativas de débitos federais, estaduais, trabalhistas e do FGTS.

Ademais, houve a demonstração da existência de dotação orçamentária para suportar o compromisso financeiro e a autorização expressa da autoridade superior para a deflagração do certame.

Submetidos os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, passo à fundamentação fundamentada no arcabouço normativo vigente.

2. FUNDAMENTOS

A análise do caso em tela deve partir, necessariamente, da premissa de que a licitação pública é a regra geral para as contratações da Administração Pública, conforme mandamento constitucional, visando assegurar a seleção da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os interessados. Contudo, a própria Lei nº 14.133/2021, em seu caráter pragmático e atento à eficiência administrativa, estabelece hipóteses excepcionais de contratação direta, dentre as quais se destaca a dispensa de licitação por emergência, prevista no art. 75, inciso VIII.

No contexto de Campos de Júlio, a manutenção de um analisador bioquímico insere-se diretamente no dever estatal de prestar assistência à saúde, sendo que a inoperância do equipamento configura situação que pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais e a própria segurança da saúde dos munícipes.

A situação narrada nos autos subsume-se perfeitamente à hipótese de emergência, uma vez que se trata de manutenção corretiva, ou seja, um evento de quebra de maquinário que exige resposta imediata para que não haja solução de continuidade no diagnóstico clínico laboratorial.

Diferente de uma omissão no planejamento anual, que o Tribunal de Contas da União (TCU) frequentemente aponta como causa de nulidade em dispensas emergenciais "fabricadas", o que se observa aqui é a necessidade técnica pontual de reparo e substituição de peça original (Cooling Assembly), essencial para a integridade do ciclo de vida do objeto e para os resultados pretendidos pela Administração.

A escolha da via direta, portanto, não é um subterfúgio à regra de licitar, mas uma medida impositiva ditada pela urgência de tempo e pela especificidade técnica do bem a ser recuperado.

No que tange à instrução processual, observa-se que o Agente de Contratação e a equipe de planejamento observaram estritamente o rito estabelecido no art. 72 da Nova Lei de Licitações. O processo contém o Termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de Referência, que define com clareza o objeto, o regime de execução por empreitada por preço global e as condições de pagamento, elementos indispensáveis para a validade do ato. A estimativa de valor foi realizada de forma idônea, permitindo aferir a razoabilidade do preço frente ao mercado, o que atende ao princípio da economicidade e evita o sobrepreço, conforme orientações pedagógicas do TCU incorporadas à nossa prática local. A razão da escolha do fornecedor recaiu sobre empresa que detém a capacidade técnica demonstrada e apresentou os documentos de habilitação exigidos pela lei, garantindo que o contratado possua idoneidade para executar o serviço.

É imperativo ressaltar que a Nova Lei de Licitações conferiu especial relevo à fase preparatória, exigindo que o planejamento seja compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. No caso sub examine, a Gerência de Contratações Públicas comprovou a existência de saldo orçamentário suficiente na ficha 407 da Secretaria de Saúde, demonstrando que a despesa não afetará o equilíbrio fiscal do Município. A designação de agentes públicos por meio de portaria específica (Portaria nº 95/2026) também reforça a obediência ao princípio da segregação de funções e à competência dos agentes que atuam no processo.

Por fim, esta análise jurídica, ao realizar o controle prévio de legalidade, verifica que a manifestação do órgão técnico foi redigida em linguagem clara e objetiva, expondo os pressupostos de fato e de direito que levam à necessidade da contratação. A urgência não dispensa a transparência, e todos os atos do processo 4406/2026 encontram-se devidamente registrados e assinados digitalmente, garantindo a publicidade e a rastreabilidade da decisão administrativa. Não foram identificados vícios que comprometam o sucesso da contratação ou que configurem fraude ao processo competitivo, visto que a natureza emergencial do reparo do COBAS C111 é legítima e devidamente fundamentada no interesse público de Campos de Júlio.





3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face da análise exaustiva dos documentos que instruem o Processo Licitatório nº 41/2026 (Dispensa nº 04/2026), esta Procuradoria Municipal de Campos de Júlio-MT conclui pela **REGULARIDADE** do procedimento.

Verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estando a emergência devidamente caracterizada pela essencialidade do equipamento de saúde pública a ser reparado. A instrução processual atende integralmente aos requisitos do art. 72 da referida lei, não havendo óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação.

Recomenda-se que, após a emissão deste parecer, os autos sigam para a autoridade superior para fins de ratificação da dispensa e subsequente emissão da Nota de Empenho, a qual, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, terá força de contrato para a execução imediata dos serviços.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 12 de maio de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

OAB Nº 28.620-O/MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2C7EC97A36B94E1681A1D81A10092B30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2C7EC97A36B94E1681A1D81A10092B30>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de maio de 2026 às 15:57

Ratificação do ato de autorização. Termo de adjudicação e de homologação.

Anexo(s)

5. Ratificação.pdf

Termo de adjudicação e homologação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Processo Licitatório nº 41/2026

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proponente/contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

Valor global: R\$ 17.967,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Campos de Júlio - MT, 12/05/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0AFF5F364C1B4864AFF18A12873572FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0AFF5F364C1B4864AFF18A12873572FE>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 41/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/2026

Data da adjudicação e homologação: 12/05/2026

Objeto: Contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proponente/contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

Valor global: R\$ 17.967,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Campos de Júlio - MT, em 12/05/2026.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C89A0536356D429E8733218C8ABBB97D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C89A0536356D429E8733218C8ABBB97D>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 13 de maio de 2026 às 09:07

Publicação do extrato da autorização. AMM.

Anexo(s)

Publicação do extrato de autorização. AMM..pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO N° 58/2025 GENTE SEGURADORA S.A

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO N° 58/2025 GENTE SEGURADORA S.A

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Seguros Veicular

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo para 04 (quatro) veículos pertencentes à frota municipal

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual e renovação.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual para mais 12 meses vigência de 05/06/2026 a 04/06/2027.

DO VALOR: R\$ 3.921,91 (Três Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o que consta no Processo

Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025.

PARTES: Município de Campos de Júlio, MT/ Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito /CONTRATANTE e Gente Seguradora S.A / CNPJ nº 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

*Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

PORTARIA Nº. 113, DE 12 DE MAIO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AE- ASSISTENTE EDUCACIONAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 2875/2026, de 11 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CAROLINA FERRAZ DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº. 178.***-**-93, do cargo efetivo de AE- Assistente Educacional, nomeada através da Portaria nº. 79, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 79, de 14 de janeiro de 2025, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2026, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, modo de disputa ABERTO, com o objetivo de selecionar proposta para a concessão dos serviços públicos de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski, sendo declarado vencedor do certame o licitante V. MARQUES ONORIO LTDA, CNPJ nº 34.417.898/0001-10, com valor mensal de R\$ 3.800,00 e valor global de R\$ 228.000,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação emergencial de manutenção corretiva do equipamento Analisador Bioquímico COBAS C111, com fornecimento e instalação de 01 (uma) Unidade de Resfriamento (Cooling Assembly) original, visando atender a demanda urgente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proponente/contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/0003-93.

Valor global: R\$ 17.967,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

Vinculação: Processo Licitatório nº 41/2026.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Bruno e Barreto para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Eric Rodrigo Pettenan (eric.pettenan)

Para: Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 13 de maio de 2026 às 09:09

Enviar carga tempestiva de homologação (APLIC TCE-MT). Publicação realizada hoje, 13/05/2026.



De: Wilma

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 13 de maio de 2026 às 15:01

✓ Deferido

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo de (Abertura_Homologação) de Dispensa de Licitação n. 04/2026.

Anexo(s)

Protocolo.pdf

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 479.763-9/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2026

Reenvio

Não

Recebido em

13/05/2026 - 14:29:40

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202605_05131429.ZIP \(23.44 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000004/2026
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000004/2026

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018